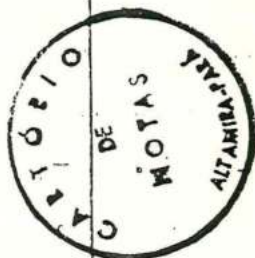


Nadyr Sandra Anchieta da Rocha

Escrivã do Cartório do 2.º Ofício

Altamira - Pará



Escritura Pública de Declaração||
que fazem RITA EVANGELINA ANCHIETA PE-
REIRA, MARIA SUANY SILVA DE SOUZA e:
FRANCINELIA DE PAULA, como abaixo se
segue:

SAIBAM quantos virem a presente Escritura Pública de declaração, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa e tres (1993), nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, perante mim, Tabelião de Notas, compareceram RITA EVANGELINA ANCHIETA PEREIRA, brasileira, solteira, Diretora do Centro Educacional Anchieta, estabelecido á rua Intendente Floriano, nº 2.333, Altamira, residente e domiciliada á rua Coronel José Porfirio, nº 1.306, nesta cidade, portadora do CI nº 1872381-SEGUP /PA, MARIA SUANY SILVA DE SOUZA, brasileira, casada, professora do Centro de Estudos Anchieta, estabelecido á rua Intendente Floriano, nº 2323-Altamira, residente e domiciliada á Trav. Marçal Rondon, nº 1.154-Altamira/PA, e FRANCINELIA DE PAULA, brasileira, solteira, servente do Centro de Estudos Anchieta, estabelecido á rua Intendente Floriano, nº 2323, Altamira-Pa, residente e domiciliada á Travessa 10 de Novembro, nº 352, Altamira-Pa, as quais reconhecerem as próprias de que trato e dou fé e as testemunhas abaixo nomeadas e no fim assinadas. E perante essas mesmas testemunhas, pelas declarantes acima referidas, me foi dito, ou seja, me foi declarado o que se segue: Declaram para os devidos fins de direito, que os menores MARCELO FÁVERO BRANDÃO, de cinco (05) anos de idade, filho de Dr. Césio Flávio Caldas Brandão, cursou, no Centro de Estudos Anchieta, no ano de 1.992 o Jadin II e que a menor MAGDA PATRICIA DE ATAÍDE PEREIRA, de nove (09) anos de idade, filha do Dr. Paulo Eduardo Feitosa Pereira, cursou, no Centro de Estudos Anchieta, no

17

primeiro iniciava-se às 8:00 horas e terminava às 11:30 horas e a segunda iniciava-se às 7:30 hs e terminada às 11:30 hs. Que os menores eram trazidos e levados da Escola pelos seus pais, seguindo um revezamento na seguinte ordem: Segundas, quartas e sextas-feiras, pelo Dr. Paulo Eduardo Feitosa Pereira, nas terças e quintas-feiras, pelo Dr. Césio Flávio Caldas Brandão em cumprimento ao acordo feito com a direção do estabelecimento de ensino. Que, na semana letiva que antecedeu as eleições de 03 de outubro de 1992 (28 de setembro a 02 de outubro) quem ficou encarregado de levar e trazer os menores foi o Dr. Césio Flávio Caldas Brandão, devido os afazeres políticos do Dr. Paulo Eduardo Feitosa Pereira, fato comunicado na época a direção do estabelecimento. Que o horário normal para entrega destes menores aos seus responsáveis ocorria invariavelmente, entre às 11:40 horas e 11:50 hs, que os alunos são entregues somente aos pais ou responsáveis e no caso em epígrafe, pela autorização mútua, perante a direção, na forma declarada, neste instrumento. Assim o disseram, dou fé, me pediram e eu lhes lavrei esta escritura, que aceitaram e assinam com as testemunhas Patricia Mara Martins, brasileira, solteira, maior, escrituraria e Francisco Duarte Gama, brasileiro, solteiro, maior, escrivão, ambos residente e domiciliados nesta cidade, meus conhecidos, dou fé. Eu, Clotilde T. Anchieta, escrevente, a subscrevi e assino. Altamira, 06 de agosto de 1993 (aa) Rita Evangelina Anchieta Pereira. Maria Sany Silva de Souza. Francinélia de Paula. Patricia Mara Martins. Francisco Dyarte Gama. Era este o conteúdo da referida escritura, para aqui lida e fielmente transcrita do próprio original, em meu poder e cartório, a qual me reporto e dou fé. Eu, *Clotilde T. Anchieta*,

escrevente, datilografei, subscrevi e assino, em publico

Em test. *Clotilde T. Anchieta* da verdade.

Altamira, 06 de agosto de 1993.

Clotilde T. Anchieta

OFICIAL

OFICIAL

NOTARIAL
CÍVEL
NOTARIAL